

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 715/74

PARECER CEE Nº 979/74

Aprovado por Deliberação

de 23/4/1974

INTERESSADO - José Maria Riemma

ASSUNTO - Pedido de equivalência de estudos realizados em escola de país estrangeiro

CÂMARA DO ENSINO DE SEGUNDO GRAU - Delegação

RELATOR - Cons. OLIVER GOMES DA CUNHA

1. HISTÓRICO - Pelo exame do presente processo, conclui-se que José Maria Riemma, filho de Neville Riemma e d. Zilda Maria Grellete Riemma, nascido em São Paulo, aos 13 de abril de 1955, Ced. de identidade nº 5.607.854, domiciliado e residente à Rua Coronel Gomes Pimentel, n. 71 nesta Capital, requer junto a este Conselho Estadual de Educação o reconhecimento de equivalência de estudos realizados nos Estados Unidos da América do Norte, a nível do primeiro semestre da terceira série do segundo grau do sistema brasileiro de ensino. O requerimento apresentado, pelo interessado está incompleto, não fazendo menção aos estudos feitos no exterior.

1.1 - A documentação constante do processo esclarece que o interessado possui a seguinte escolaridade:

a) curso primário, com quatro séries, na Escola Externato Sagrado Coração de Jesus, de São Paulo;

d) curso ginásial, com quatro séries, no Colégio São Francisco Xavier de São Paulo;

c) curso colegial, 1ª série, no Colégio Estadual "Humberto Dantas" de São Paulo, em 1971; 2ª série, no Colégio "Prof. Roldão Lopes de Barros", de São Paulo, em 1972;

d) a seguir, entre 15 de janeiro e 31 de maio de 1973, frequentou a Escola de Atwood, onde estudou as seguintes disciplinas: Fala II, Banda, Datilografia, Governo Americano, Educação Física Adiantada e Inglês, com frequência integral, sem atrasados ou faltas. Realizou esses estudos como integrante do Programa "Youth for Understanding".

e) Retornando ao Brasil, cursou, no mesmo ano, o 2º semestre, da terceira série do segundo grau, Área de Letras, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Prof. Roldão Lopes de Barros", em São Paulo, tendo feito as provas de adaptação bimestrais e concluindo o curso com aprovação. (Atestado da Escola, às fls.9).

Junta ao processo: Fichas de vida escolar, do curso ginásial e do curso de 2º grau; documentos que comprovam seus estudos na Escola Secundária de Atwood, devidamente traduzidos; Declaração de matrícula e estudos na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Prof. Roldão Lopes de Barros".

2. - APRECIÇÃO: O pedido encontra amparo no art. 100 da Lei Federal nº 4024/61 e na jurisprudência firmada por este Egrégio Conselho, ao apreciar casos análogos ou semelhantes.

2.1- A documentação apresentada atende às exigências da Resolução CEE - 19/65.

3. - CONCLUSÃO: À vista do exposto, somos de parecer que ~~se~~-am reconhecidos equivalentes ao primeiro semestre da terceira série do segundo grau os estudos realizados por José Maria Riemiaa, nos Estados Unidos da América do Norte, convalidando-se os atos escolares praticados no estabelecimento onde freqüentou o segundo semestre da referida série.

São Paulo, 23 de abril de 1974

a)Conselheiro: OLIVER GOMES DA CUNHA - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação CEE, de 9 de outubro de 1973, por deliberação aprovada na sessão hoje realizada, após discussão e votação, adota como seu Parecer a conclusão do Voto do nobre Conselheiro Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: ARNALDO LAURINDO, ERASMO DE FREITAS NUZZI, HILÁRIO TORLONI, JOSÉ AUGUSTO DIAS, LIONEL CORBEIL, OLIVER GOMES DA CUNHA.

Sala das Sessões da CESG, em 23 de abril de 1974

a)Conselheiro: OLIVER GOMES DA CUNHA - Vice-Presidente  
no exercício da Presidência